



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 309207/2020/ME

Brasília, 06 de outubro de 2020.

Ao Senhor Secretário Especial de Fazenda
WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretaria Especial de Fazenda
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo,
70.048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 078/2020/CN-COVID-19

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.106917/2020-20.

Senhor Secretário Especial de Fazenda,

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 078/2020/CN-COVID-19 (SEI nº 12013381), de autoria do Deputado Federal Mauro Benevides Filho - PDT/CE, no âmbito da Comissão Mista Covid-19, o qual *"Requer do Ministério da Economia informações acerca dos critérios técnicos adotados para o registro contábil e orçamentário decorrente da perda de eficácia de medidas provisórias que abrem créditos orçamentários extraordinários"*.
2. A propósito do assunto, encaminho o Despacho STN-CCONT (SEI nº 12260908), de 07 de dezembro de 2020, o qual informa que os critérios técnicos adotados pelo Ministério da Economia para o registro contábil e orçamentário decorrente da perda de eficácia de medidas provisórias que abrem créditos extraordinários foram definidos pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF, na Instrução Normativa nº 91, de 23 de setembro de 2020, cujas informações constam no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, tendo os efeitos contábeis daquelas ações refletidos no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, por meio de integração entre os sistemas, conforme detalhado pela SOF na Nota Técnica SEI nº 55175/2020/ME (SEI nº 12265315).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 08/12/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12283312** e o código CRC **952196E6**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Fazenda, Ministério da Fazenda - Ed.

Sede - Bairro Esplanada dos Ministérios

CEP 70.048-900 - Brasília/DF

(61) 34 12 2207 - e-mail aspar@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br